ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI 1079/2003

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 583.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manut. e Func. Do Gabinete do Prefeito
(11) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- 21.000,00
(12) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais---------- 15.700,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
(39) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---------- 20.000,00
(40) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais---------- 39.800,00
(42) 3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decor. De Contr. de Terceiros ----------4.000,00
(46) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 10.000,00
(49) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------5.000,00
(50) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 37.000,00
04.122.0002.2.007 – Pensionistas e Inativos
(52) 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas ---------- 11.300,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
04.123.0026.2.008 – Manut. e Func. Da Sec. De Finanças e Planejamento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---------- 12.300,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ----------3.700,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.011 – Manutenção e Funcionamento da Secr. Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(110) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---------- 88.800,00
(111) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 41.400,00

(116) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 82.000,00
(118) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
12.361.0030.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
(154) 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---------- 1.600,00
(162) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 20.000,00
(167) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 20.000,00
(169) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 10.000,00
12.361.0030.2.019 – Manutenção e Coordenação do FUNDEF
(173) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 29.000,00
12.365.0031.2.017 – Manut. e Func. Da Educação Infantil – 0 a 6 Anos
(138) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---------- 21.000,00
(139) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 7.400,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviços de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.022 – Manut. e Func. Da Secr. Agricultura e Meio Ambiente
(197) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ---------- 40.000,00
(198) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 19.000,00
(204) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 8.000,00
(206) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 5.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 583.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil Reais):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
02.061.0025.2.003 – Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito
(23) 3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorr. De Contr. De Terc. ---------- 210,00
(24) 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais ---------- 1.000,00
(27) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 500,00
(31) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 1.500,00
(32) 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais ---------- 500,00
(33) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições ---------- 2.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 - Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
(47) - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ---------- 2.000,00
04.122.0002.2007 – Pensionistas e Inativos

(54) 3.1.90.09.00 – Salário-Família ---------- 200,00
(55) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 15.000,00
(61) 3.1.90.09.00 – Salário-Família ---------- 500,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
04.123.0027.2.009 – Coordenação do Controle Interno
(78) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 1.000,00
04.123.0026.1.002- Elaboração do Plano Diretor
(59) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 97.400,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
27.812.0010.1.016 – Construção de Ginásio de Esportes
(99) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 122.090,00
04.122.0002.1.018 –Ampliação e Reforma dos Prédios Municipais
(101) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 30.000,00
26.782.0028.1.015 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
(98) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 126.900,00
26.782.0028.2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(109) 3.1.90.09.00 – Salário-Família ---------- 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade: Serviço de Saneamento Básico
17.512.0023.1.022 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Esgoto
(121) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 150.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
12.361.0030.1.024 – Aquisição de Veículos Escolares
(128) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 12.200,00
12.361.0030.2.018 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
(153) 3.1.90.09.00 – Salário-Família ---------- 1.000,00
(166) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ---------- 11.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 02 – Serviços de Promoções Culturais
13.392.0011.2.020 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Promoções Culturais
(190) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ---------- 2.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 03 – Serviço de Preservação ao Meio Ambiente
18.541.0032.2.024 – Manut. dos Serviços de Preservação do Meio Ambiente
(212) 3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorr. De Contr. De Terc ---------- 1.000,00

(214) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ---------- 1.000,00
(216) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 24 de Junho de 2003.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
24 / 06 / 03